

Prefeitura Municipal de Salto

Rus 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4 CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.097/98

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1.° - O artigo 2.° da Lei n.° 2.032/97 de 24 de outubro de 1.997., passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse 03 (três) anos."

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 20 de julho de 1.998

JOÃO GUIDO CONTI Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo